



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-LOG/013

Vitória, 31 de outubro de 2022

Senhor Vereador

Davi Esmael Menezes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

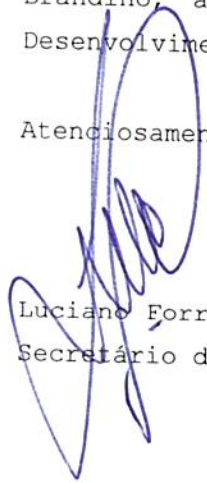
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação Referentes a Logradouros PL nº 168/2022, de autoria do vereador André Brandino, através do OF. 738/2022/SEDEC/GAB e parecer da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Atenciosamente,


Luciano Forrechi

Secretário de Governo - em exercício

Ref. Proc. 6476591/2022 - PMV

12712/2022 - CMV





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 6.633

Oficializa Logradouro
Público em diversos
bairros.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado **Avenida Vitória** o logradouro público com início no final da Avenida Princesa Isabel (ponto de coordenadas UTM E=361390,10 e N=7752603,59), no bairro Forte de São João, e término na Avenida César Hilal (ponto de coordenadas UTM E=363872,03 e N=7753544,27), no bairro Bento Ferreira, passando pelos bairros Forte São João, Romão, Cruzamento, Ilha de Santa Maria, Jucutuquara, Nazareth, Monte Belo, Consolação, Horto, Gurigica e Bento Ferreira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de junho de 2006.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2473488/06
/ccmt

***Reproduzida por haver sido redigida com incorreção.**





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

À SEDEC/GAB

Vitória, 25 de outubro de 2022

Em obediência ao que estabelece o artigo 76 do Decreto nº 11.975/2004, *in verbis*:

Art. 76. Compete ao Serviço de Cadastro e Emplacamento de Logradouros do Departamento de Informações Técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade analisar, aprovar, organizar, decidir e prestar todas as informações referentes ao endereço oficial do imóvel, observada a tabela constante do anexo V.

Em resposta ao processo 6476591/2022, referente ao Projeto de Lei nº 168/2022, de autoria do Senhor Vereador André Brandino, informamos que a área citada no processo existe, trata-se de uma travessa, e não existe denominação oficial. Porém, a denominação sugerida consta no Ementário de Logradouros Oficiais do Município, através da Lei nº 6.633/2006, em anexo.

Conforme o artigo 46, inciso I, da Lei nº 6.080/2003, não será admitida a duplicidade de denominação, que se entende por outorgar, o mesmo nome a mais de um logradouro público.

O artigo 47, inciso II, ainda colaciona:

Art. 47. Não será considerado duplicidade:

I – (...)

II – a denominação de logradouros públicos de tipos diferentes, desde que o seu acesso se dê pelo logradouro principal que tenha recebido igual denominação.

Desta forma, recomendamos o arquivamento deste processo e sugerimos nova indicação de denominação para o logradouro.

CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003500310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

Atenciosamente,

Lucas Rossi Galletti

Coordenador de Cadastro e Emplacamento de Logradouros

CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
Rua Vitória Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003500310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Vitória, 27 de outubro de 2022.

Ofício nº 738/2022 - SEDEC/GAB

Ref.: PROCESSO Nº 6476591/2022
INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo em epígrafe, referente ao **Projeto de Lei nº 168/2022**, protocolado na CMV sob o nº **12712/2022**, de autoria do Sr. Vereador **André Brandino**, encaminhamos em anexo o parecer da Coordenação de Cadastro e Emplacamento de Logradouros desta Secretaria - SEDEC/GIU/CEL, com as informações requeridas a inicial.

Atenciosamente,

ANNA CLAUDIA DIAS
PEYNEAU:04230092733
Assinado de forma digital por ANNA
CLAUDIA DIAS PEYNEAU:04230092733
Dados: 2022.10.27 13:34:59 -03'00'

Anna Cláudia Dias Peyneau
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação em exercício

Exmo. Sr.
LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal de Vitória

Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, CIAC Ítalo Batan Régis - Enseada do Suá,
CEP: 29.060-000, Vitória, ES - Telefone: (71) 3135-1066



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003500310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.